



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MINUTA DE CONTRATO

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 04/2023/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2023.

CONTRATO Nº. 022/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA (RO) E
A EMPRESA

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949 - Centro - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **N.C. BESSA EIRELI**, inscrita no CNPJ/36.720.031/0001-64 MF sob n.º __, com sede a Avenida Manoel Fernandes dos Santos, n.º 3839 centro Nova Mármore, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Neudécio Cordeiro Bessa, solteiro, proprietário, portador do CPF n.º 583.443.732-04, e RG n.º 0256512 SSP/AC, com domicílio/residência a Rua Piauí, número 227, Casa, Bairro/distrito Dom Giocondo, município Rio Branco/ ACRE, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 04/2023/SEMED, Processo Licitatório Nº. 99/2023/SEMED, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal 091/2018, na forma a seguir:

1. DO OBJETO;

1.1. Dos preços, especificações e quantitativos:

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	UND	165,00	Cartazes de Acompanhamento Mensal - medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura, papel de gramatura 180g fosco, a impressão pode ser feita em preto e branco		2,18	359,70

			(o professor pinta as legendas com canetas hidrográficas coloridas).			
002	UND	165,00	Cartazes de livros lidos - medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura, papel de gramatura 180g fosco, a impressão pode ser feita em preto e branco (o professor pinta as legendas com canetas hidrográficas coloridas).		2,19	361,35
003	UND	50,00	Encadernação tipo espiral Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível para até 100 (cem) folhas.		1,21	60,50
004	UND	30,00	Encadernação tipo espiral capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível para até 200 (duzentas) folhas.		1,21	36,30
005	UND	250,00	Impressão de Caderno de Atividades do Aluno 1º semestre - Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 140 (cento e quarenta) páginas cada caderno.		5,22	1.305,00
006	UND	250,00	Impressão de Caderno de Atividades do Aluno 2º semestre - Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 140 (cento e quarenta) páginas cada caderno.		5,22	1.305,00
007	UND	227,00	Impressão de Caderno de Atividades do Aluno para casa Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 100 (Cem) páginas cada caderno.		31,88	7.236,76
008	UND	27,00	Impressão de Caderno de Leitura em Voz Alta Professor Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 40		3,89	105,03

			(quarenta) páginas cada caderno.			
009	UND	27,00	Impressão de Caderno de Orientações Didáticas do Professor Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 80 (oitenta) páginas cada caderno		6,68	180,36
TOTAL DA PROPOSTA						10.950,00

2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os materiais deverão serem entregues no endereço: Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Corumbiara-RO.

2.1.1 Os itens 05, 07, 08 e 09 deverão serem entregues até o dia 03 de março do corrente ano, assim como aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos itens 01 e 02. O item 06 deverá ser entregue até o dia 26 de julho de 2023, assim como o restante dos itens 01 e 02. Os itens 03 e 04 serão solicitados no decorrer do ano letivo de 2023, conforme necessidade da SEMED e escolas municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES E DATAS LIMITES PARA ENTREGA		
		ENTREGAR ATÉ 03/03/2023	ENTREGAR ATÉ 26/07/2023	CONFORME NECESSIDADES DA SEMED
01	Cartazes de Acompanhamento Mensal - medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura, papel de gramatura 180g fosco, a impressão pode ser feita em preto e branco (o professor pinta as legendas com canetas hidrográficas coloridas).	83	82	
02	Cartazes de livros lidos - medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura, papel de gramatura 180g fosco, a impressão pode ser feita em preto e branco (o professor pinta as legendas com canetas hidrográficas coloridas).	83	82	
03	Encadernação tipo espiral Capa frontal plástica			50

	transparente e capa traseira colorida se possível para até 100 (cem) folhas.			
04	Encadernação tipo espiral Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível para até 200 (duzentas) folhas.			30
05	Impressão de Caderno de Atividades do Aluno 1º semestre - Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 140 (cento e quarenta) páginas cada caderno.	250		
06	Impressão de Caderno de Atividades do Aluno 2º semestre - Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 140 (cento e quarenta) páginas cada caderno.		250	
07	Impressão de Caderno de Atividades do Aluno para casa Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 100 (Cem) páginas cada caderno.	227		
08	Impressão de Caderno de Leitura em Voz Alta Professor Capa frontal plástica transparente e capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 40 (quarenta) páginas cada caderno.	27		
09	Impressão de Caderno de Orientações Didáticas do Professor Capa frontal plástica transparente e	27		

	capa traseira colorida se possível. Tamanho A4 (preto e branco), acabamento em espiral. 80 (Oitenta) páginas cada caderno.			
--	---	--	--	--

3. DA VIGÊNCIA.

3.1- O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos materiais e/ou serviços entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.

4.2.1 - Todos os custos referentes a transação serão por conta da empresa Contratada.

4.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

4.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento.

4.5.1 - No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

4.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

—

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

5.2 - Efetuar o pagamento até 30 (Trinta) dias nas condições estabelecidas.

5.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

5.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

5.5 - Receber e fiscalizar os serviços executados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

5.6- Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

5.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução dos itens.

5.8 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

5.8.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

6.1.1 Executar os serviços especificados, observando as condições estabelecidas neste termo;

6.1.2 Entregar os serviços executados, no endereço: Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Corumbiara-RO.

6.1.3 Entregar os serviços discriminados nos itens 05, 07, 08 e 09 até o dia 03 de março do corrente ano, assim como aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos itens 01 e 02. O item 06 deverá ser entregue até o dia 26 de julho de 2023, assim como o restante dos itens 01 e 02. Os itens 03 e 04 serão solicitados no decorrer do ano letivo de 2023, conforme necessidade da SEMED e escolas municipais.

6.1.4 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução dos serviços;

6.1.5 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.6 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

6.1.7 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

6.1.8 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

6.1.9 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

6.1.10 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

6.1.11 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer

responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

6.1.12 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

6.1.13 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

6.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço;

6.1.15 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

6.1.16 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

6.1.17 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

6.1.18 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.1.19 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

6.1.20 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

6.1.21 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

6.1.22 - Observar as determinações da Contratante quanto à permanência e circulação de seus empregados no prédio;

6.1.23 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

6.1.24 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

6.1.25 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.26 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.27 - Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

6.1.28 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

6.1.29 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

6.1.30 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.31 - Se a licitante vencedora recusar-se; assinar contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente decairá do direito da entrega do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

12.361.0006.2024.0000 QSE Quota salário educação -FNDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha - 141
Valor: R\$: 10.950,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.361.0006.2024.0000 QSE - Quota Salário educação - FNDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha - 141
Valor: R\$: 10.950,00

8. CLAUSULA- DAS PENALIDADES.

8.1. - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais e/ou serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

8.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

8.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA a reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

8.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 - Das Sanções Administrativas:

8.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

8.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

9. CLÁUSULA- DA RESCISÃO.

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

9.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos materiais e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos materiais e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos materiais ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

10. CLÁUSULA DA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11- CLÁUSULA- DA PUBLICAÇÃO.

11.1 O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

12.1 A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

13 - CLÁUSULA - DO FORO.

13.1 - O FORO da presente carta-contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO Nº. 022/2023 da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara/RO em 01 de março de 2023.

Pela Contratante: Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Pela Contratada: Romulo Brando Bessa Ribeiro

Nome do Responsável

Josiney Juchnieviski de Oliveira

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1º. Cintia Cavalcante Freitas

2º. Elmira Paula de Souza

Fátima Aparecida Notário








Gestor do contrato

Secretário Municipal

Procurador Geral do Município

Fernando Henrique Alves Rossi

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Fátima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto , em 10/03/2023 às 09:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Cintia Cavalcante De Freitas, Agente Administrativo , em 10/03/2023 às 09:49, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Elmira Paula de Souza, Agente Administrativo , em 13/03/2023 às 07:38, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Josiney Juchnieviski de Oliveira, Agente Administrativo , em 13/03/2023 às 12:09, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
	QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL	Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal , em 13/03/2023 às 22:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Fernando Henrique Alves Rossi, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO , em 15/03/2023 às 09:41, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por NEUDECIO CORDEIRO BESSA, REPRESENTANTE , em 16/03/2023 às 08:32, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **74908** e o código verificador **2738E0AB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/03/2023 08:04
Respostas			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação 294	16/03/2023	76787

Referência: [Processo nº 1-99/2023](#).

Docto ID: 74908 v2